

**EXTRATO**

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024, às 14 horas e 50 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Fazenda. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Guilherme Laux (representante do Ministério da Fazenda), do Conselheiro Pedro Bastos Carneiro da Cunha (representante do Estado do Rio de Janeiro), do Conselheiro Suplente Charles Mathusalém Soares (representante do Tribunal de Contas da União), e da equipe de assessoria técnica.

O Conselho deliberou acerca dos processos 12105.000031/2024-57, 12105.100555/2023-66 e 12105.100479/2023-99; conforme pauta (doc. 41871870) disponível no processo SEI nº 12105.000030/2024-11.

**PROCESSO 12105.000031/2024-57**

**Conclusão:** Os Conselheiros presentes, Guilherme Laux e Pedro Bastos Carneiro da Cunha, aprovaram (i) a Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de abril de 2024 (doc. 41850927) e (ii) a Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de maio de 2024 (doc. 42252687). Ficam os documentos, contudo, sujeitos à posterior aprovação e assinatura do Conselheiro Paulo.

**PROCESSO 12105.100555/2023-66**

**Conclusão:** Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro concluiu pela regularidade do primeiro reajuste do Vale Alimentação/Refeição concedido pelo CEASA, em 14 de dezembro de 2022, por se tratar de despesa irrelevante, conforme a previsão do artigo 8º, §6º da Lei Complementar 159/2017 e do artigo 6º, §1º, da Portaria STN nº 931/2021.

**PROCESSO 12105.100479/2023-99**

**Conclusão:** Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, diante de constatada necessidade de obter esclarecimentos mediante consulta junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, deliberou pela retirada do processo da pauta de julgamento.

A Reunião Ordinária foi encerrada às 14 horas e 54 minutos, pelo presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente - Conselheiro Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

CHARLES MATHUSALÉM SOARES EVANGELISTA

Conselheiro Suplente Representante do TCU

Documento assinado eletronicamente

PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA

Conselheiro Representante do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 27/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Mathusalém Soares Evangelista, Conselheiro(a) Suplente**, em 27/05/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bastos Carneiro da Cunha, Conselheiro(a)**, em 03/06/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42329634** e o código CRC **8FD9017B**.

Referência: Processo nº 12105.000031/2024-57.

SEI nº 42329634